



| De 06.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003996/2023

A SUBCOORDENADORA DE CONCURSO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os defensoras(es) e servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo a ser firmado no Processo Administrativo nº E-20/001.003996/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, cujo objeto é Contratação de entidade especializada na organização de concursos públicos, visando ao preenchimento de vagas para o XXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a impressão, a aplicação das provas e a graduação apontada com relação a prova preliminar objetiva, provas escritas específicas e prova de sustentação oral, respectivos recursos e avaliação de títulos, calculadas de acordo com as disposições específicas de cada etapa, nos exatos termos do Regulamento, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme condições especificadas neste Termo de Referência e cronograma elaborado:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Exma. Sra. Defensora Pública, Dra. Alessandra Bentes Teixeira Vivas, matrícula 860742-6; e a servidora Débora Jane Catizano Santánnia Damascena, matrícula 3092160-5

b) Substituto: Exma. Sra. Defensora Pública, Dra. Maria Carmen de Sá, matrícula 860868-5.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202301059 - Protocolo: 1174809

